

quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

Diário Oficial

Rondônia, ed. 13 - 46

Portaria nº 7 de 14 de janeiro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar a Equipe de Licitação ALFA:**

**I – PREGOEIRO:**

a) IAN BARROS MOLLMANN;

**II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**

a) ADRIANA DE OLIVEIRA DA SILVA;

b) ANA VIANA DE SOUZA;

c) BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO;

d) LUCAS ANTONIO AIRES DE SOUZA.

**Art. 2º** Fica designada como **Pregoeira Substituta** a servidora ANA VIANA DE SOUZA, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**

Superintendente Interino/SUPEL

Protocolo 0015689161

# EDITAL DE LICITAÇÃO



Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 293/2021/ALFA/SUPEL/RO

# S U P E L

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA

#### AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9264

#### MENU DE NAVEGAÇÃO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
  2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO.
  3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.
  4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.
  5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
- DA QUALIFICAÇÃO DAS ME-PP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS, PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.
7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO D PROPOSTA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.
- DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO E **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO.**
9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.
  10. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS.
  11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.
  12. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS.
  13. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S).
  14. DOS RECURSOS.
  15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
  16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.
  17. DO PAGAMENTO.
  18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
  19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
  20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
  21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
  22. DAS CONDIÇÕES GERAIS.
  23. ANEXOS.

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA  
Superintendente de Compras e Licitações do  
Estado de Rondônia



ANA VIANA DE SOUZA  
Pregoeira Substituta ALFA/SUPEL/RO  
Mat. 3000138121

## PREGÃO ELETRÔNICO N°: 293/2021/ALFA/SUPEL/RO

**PARA OS ITENS 01 e 02 aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.**

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

#### 1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 7/SUPEL- CI, publicada no DOE do dia 20 de janeiro de 2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n.º **293/2021/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – MODO DE DISPUTA: ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais n.º 10.520/02](#) e n.º [8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais n.º 26.182/2021](#), n.º [16.089/2011](#) e n.º [21.675/2017](#), [Decreto Federal n.º 10.024/2019](#) e [Portaria n.º 248/2019/SUPEL- CI](#), com a [Lei Complementar n.º 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual n.º 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessado o **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC - Convênio nº 904538/2020**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 08 de novembro de 2021.**

**HORÁRIO: às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

## **1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo nº 0037.487671/2020-16** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

## **2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO.**

**2.1. Do Objeto:** **Aquisição com instalação inclusa de torres metálicas estaiadas, destinadas a modernizar e reestruturar as comunicações via rádio da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Projeto - Básico (0015033376).**

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico **COMPASNET/CATMAT**, e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 1.4. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 5.1. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. DA GARANTIA:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 3. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### 3 . D A I M P U G N A Ç Ã O D O E D I T A L .

3.1. **Até 03 (três) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme **art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182/2021**, devendo o licitante mencionar o número do pregoão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9264**, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (069) 69.3212-9242.

**3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.**

**3.1.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.**

**3.1.2.1. A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site COMPRASNET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).**

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. **Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

#### 4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9264** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (069).3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. **Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

#### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A falsidade das declarações que trata o subitem 5.2, sujeitará o licitante às sanções previstas no [Decreto Estadual nº 26.182/2021](#), Edital e nas demais cominações legais

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

### **5.3. PODERÃO participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

**5.3.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.**

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.4. NÃO PODERÃO participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**5.4.2. Sob a forma de consórcio; fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento dos serviços prestados, através da união de esforços;**

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme [art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93](#);



5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme [art. 7º, da Lei nº 10.520/2002](#);

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária ([art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93](#)) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do [art. 12 da Lei nº 8.429/92](#) (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no [art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98](#) (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. **Estrangeiras que não funcionem no País;**

#### **5.5. NÃO PODERÃO concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua [artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92](#).

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

## 6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME-PP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS, PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1 As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2 O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO D PROPOSTA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

## 8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO.

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante a partir da data de liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do Sistema, concomitantemente os documentos de habilitação e proposta conforme Decreto Federal nº 10.024/2019 e as exigências do Edital.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema COMPRASNET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRICÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRICÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1. A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao **cadastro da proposta no sistema eletrônico de compras**.

8.2.1.2. Quando da inclusão do **anexo** da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública **após, à fase de lances**.

8.2.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

## 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2 do Edital**.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A)**.

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 1º (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

9.8. Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.16.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

9.20. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.21. Para efeito do disposto no **item 9.20**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.21.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

9.21.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do **item 9.20**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.21.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.21.4. O disposto no **item 9.20** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.21.5 Ocorrendo a situação prevista no **item 9.20.1**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.22. **Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:**

- a) **produzidos no País;**
- b) **produzidos ou prestados por empresas brasileiras;**
- c) **produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).**
- d) **Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.**

9.23 **Nos casos em que se refere o disposto no [art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema COMPRASNET classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

## **10. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS.**

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema COMPRASNET, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.1.3. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos



complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.](#)

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial. (Súmula nº 8/TCE-RO, alínea “i”)

**11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado.**

**11.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto. A licitante deverá fornecer catálogos e/ou manuais e/ou especificações dos materiais, de modo a permitir a análise das especificações técnicas, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;**

**11.5.1.1. Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise do Pregoeiro, esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.**

11.5.1.2. As licitantes deverão cumprir os dispostos no Item 3 e seus subitens do Termo de Referência que dispõe acerca da **DA GARANTIA.**

11.5.2. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

## 11.6. O PREGOEIRO EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM.

11.6.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.9. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.10. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

## 12. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS.

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

## 13. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S).

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA  
Superintendente de Compras e Licitações do  
Estado de Rondônia



ANA VIANA DE SOUZA  
Pregoeira Substituta ALFA/SUPEL/RO  
Mat. 3000138121

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

**13.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.2.1.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.2.1.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

**13.5. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente, com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

### **13.6. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**
- g) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### **13.7. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### **13.8. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### **13.9. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- b) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

- c) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- d) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de no mínimo 05% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

**13.10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (BASE LEGAL: ART. 30, II C/C § 1º DA LEI FEDERAL 8.666/93; IN 05/2017/MPOG; ART. 3º DA ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL):**

**13.10.1. As empresas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), emitidos por pessoa jurídica de direito Público ou Privado que, comprove ter executado/instalado os serviços, compatível em CARACTERÍSTICA com o objeto desta licitação, nos do art. 3º, inciso II, da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08 DE MARÇO DE 2017), a saber:**

"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – (...);

**II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;**

III – (...)

a) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante tenha executados os serviços descritos no Termo de referência;

Art. 5º Nas hipóteses do inciso II do art. 3º, e inc. I do art. 4º desta orientação, o licitante interessado poderá deixar de apresentar o ATC que já conste dos sistemas de cadastramento de fornecedores desta Superintendência (CAGEFOR), devendo declarar tal condição no sistema eletrônico público na internet.

Art. 6º O ATC emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o ATC emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não enseja na imediata inabilitação do licitante, cabendo a Comissão de Licitação, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento.” (INCLUÍDO PELA ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08 DE MARÇO DE 2017).

### 13.10.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA- Capacidade Operacional:

- a) Comprovação de aptidão por meio de Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante tenha aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) **Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -CREA, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referido no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional(is) indica(s) para ser(em) o(s) responsável (is) técnico(s) da obra, executou(aram) ou fiscalizou(aram) obras que sejam compatíveis com o objeto deste Edital, inclusive em quantidade.
- c) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

- d) **Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente**, na data da licitação, o(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) técnico(s). Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de Cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA, acompanhada de:

I - Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou

II - Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou

III - Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.

13.10.3. Apresentar declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, em atendimento as exigências do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

13.10.4 Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, se outro prazo não for fixado, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

13.11. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.11.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.11.2. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.11.3. **O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE**

**PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO**



### **PREVISTO NO SUBITEM 13.9.**

13.11.4. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.9. do Edital.

13.12. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.13. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.14. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.15.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via on line, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.16. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.17.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.16.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da

[Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.18. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.19. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.19.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.19.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.20. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.21. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## 14. DOS RECURSOS.

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos ([redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema COMPRASNET), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) *Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;*
- b) *Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.*

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

#### 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do [art. 57 da Lei 8.666/93](#).

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. Conforme, art.3º os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da [Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

#### 17. DO PAGAMENTO.

Conforme estabelecido **no item 7. e seus subitens** do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

#### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Conforme estabelecido **no item 10. e seus subitens** do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

#### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Conforme estabelecido **no subitem 11.1. e seus subitens** do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

#### 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Conforme estabelecido **no subitem 11.2. e seus subitens** do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

#### 21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

21.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na **Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2020/2023** e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do (s) Programa Atividade abaixo:

- a) Programa Atividade: 06.181.2075.2176
- b) Elemento de Despesa: **4.4.90.51**
- c) **Fonte : 0216**

## 22. DAS CONDIÇÕES GERAIS.

22.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

22.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

22.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.2.1. **Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.**

22.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no [art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

22.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o [inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no [§ 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.](#)

22.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

22.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

22.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

22.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

22.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002](#), no [Decreto Estadual nº. 26.182, de 24.06.2021](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993](#), com suas alterações, e ainda, [Lei complementar nº. 123/06 e alterações.](#)

22.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93.](#)

22.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

22.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

22.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

22.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

22.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9264**, e-mail: [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) ou na sede **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO**.

22.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

### 23 . A N E X O S .

23.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I DO EDITAL – Termo de Referência

ANEXO II DO EDITAL - Quadro Estimativo de Preços

ANEXO III DO EDITAL – Minuta de Contrato

Porto Velho-RO, **19 de Outubro de 2021**.

**ANA VIANA DE SOUZA**  
Pregoeira Substituta ALFA/SUPEL/RO  
Mat. 3000138121

## ANEXO I DO EDITAL – Termo de Referência



Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO INCLUSA DE TORRES METÁLICAS ESTAIADAS, DESTINADAS À MODERNIZAR E REESTRUTURAR A POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

##### 1. OBJETO:

1.1. Aquisição com instalação inclusa de torres metálicas estaiadas, destinadas a modernizar e reestruturar as comunicações via rádio da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Projeto - Básico ([0015033376](#)).

##### OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

1.2. Modernizar e reestruturar as comunicações da Polícia Militar Do Estado de Rondônia na Região de Rolim de Moura (quartel do 10º BPM em Rolim de Moura e o Quartel do 4º GP PM/2º PEL PM/1ª CIA PM/10º BPM do Distrito de Nova Estrela) por meio da aquisição de 2 (duas) Torres estaiadas.

1.3. Essa aquisição proporcionará aos policiais militares, quando em serviço, os meios e condições adequadas de comunicação para a execução dos diversos tipos de policiamento desenvolvidos, garantindo-lhes a agilidade e a eficácia do atendimento prestado pela Polícia Militar ao cidadão na região Rolim de Moura e conseqüentemente em toda a região da Zona da Mata rondoniense, ampliando o raio de alcance e permitindo o uso de novas tecnologias.

##### 1.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

1.5. As especificações técnicas das torres estaiadas foram elaboradas baseadas em ampla pesquisa de normas e padrões técnicos que atestam a qualidade e a segurança, e poderão sofrer pequenos ajustes quando da realização do processo licitatório, sem perder suas características principais, para atender a novas normas e padrões técnicos que eventualmente surgirem.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p><b>TORRE ESTAIADA MEDINDO 75 (SETENTA E CINCO) METROS DE COMPRIMENTO:</b> torre de comunicação <b>estaiada</b> fabricada com estrutura metálica de aço galvanizado. Deve medir 75 (setenta e cinco) metros de comprimento da base do solo ao topo; a torre deve ser entregue instalada e montada no local indicado na sede do 10º BPM, incluindo sua fundação, acessórios para para instalação, projeto de fundação e seu respectivo memorial de cálculo, projeto da estrutura metálica e seu respectivo memorial de cálculo, documentações técnica tais como Projeto da estrutura e sua respectiva ART; Projeto de fundação e sua respectiva ART; ART de montagem, entre outros exigidos pela legislação brasileira.</p> <p>A torre estaiada deve conter 75 (setenta e cinco) metros de altura, com toda sua extensão em trecho reto da base até a cota dos 75 (setenta e cinco)</p>	UNIDADE	01

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA  
Superintendente de Compras e Licitações do  
Estado de Rondônia



ANA VIANA DE SOUZA  
Pregoeira Substituta ALFA/SUPEL/RO  
Mat. 3000138121





metros; deverá ser composta por colunas e elementos estruturais em perfis de tubos, ferros redondos ou cantoneiras fixadas por solda entre si, constituindo módulos de, no máximo, 6,0 (seis) metros, interligados por parafusos de união de módulos. As colunas deverão ser fabricadas em aço obedecendo à norma SCH40 e DIN2440, do tipo tubo, galvanizados a fogo. Suas travessas, diagonais, redundantes e qualquer outro elemento estrutural, com exceção das colunas, deverão ser em aço obedecendo à norma ASTM A-36, do tipo ferro redondo, com diâmetros variáveis, galvanizados a fogo. As aberturas do topo e base deverão ambos possuir no mínimo 350 mm (trezentos e cinquenta milímetros). Todas as ligações entre os elementos estruturais de cada módulo deverão ser feitas soldas obedecendo a norma NBR 8800 e a interligação entre os módulos deverão ser feitas através de parafusos de alta resistência obedecendo à norma ASTM A-325 em aço galvanizado a fogo. Os chumbadores e âncoras deverão ser em aço laminado redondo galvanizados a fogo, obedecendo à norma SAE 1045. Demais considerações deverão seguir as normas pertinentes.

Todo o sistema de estaiamento deverá utilizar cordoalha de aço de 7 (sete) fios, galvanizada a fogo, obedecendo as especificações HS (alta resistência) ou EHS (extra-alta resistência). Os garfos de cada nível de estaiamento e fixação dos cabos deverão obrigatoriamente estar interligados através de parafuso central e os cabos deverão ser fixados por pinos e não diretamente nas colunas;

Toda a estrutura e seus elementos deverão ser construídos em aço estrutural tratados por processo de galvanização por imersão a quente (hot dip). Demais considerações deverão seguir a NBR 6323 e demais normas pertinentes;

Deve conter Projeto de Fundação e seu respectivo memorial de cálculo, e as reações resultantes na base da estrutura indicadas em seu respectivo memorial de cálculo. Demais considerações deverão seguir a NBR 6118 e mais normas pertinentes;

Deve conter fundação em concreto armado e aço estrutural corrugado atendendo as solicitações do projeto previamente estabelecido, memorial de fundação e sondagem de solo do terreno. Demais considerações deverão seguir as normas pertinentes;

O projeto da estrutura e seu respectivo memorial de cálculo deverá prever um carregamento total equivalente 390Kg (250Kg mais dois torristas de 70Kg) e área exposta ao vento já incluso o C.A - Coeficiente de Arrasto. Deverá suportar velocidade operacional de ventos de até 120 (cento e vinte) km/h (30,0 m/s) e fatores  $S1=1.0$ ,  $S2=III$  e  $S3=1.0$  para determinação do  $V_k$ .

O supracitado memorial de cálculo deverá ser entregue impresso e assinado por profissional qualificado, o qual será submetido a prévia análise. Demais considerações deverão seguir a NBR 6123, NBR 6120, NBR 8800 e demais normas pertinentes;

O balizamento diurno deverá ser feito com tinta resistente a corrosão a base de epóxi, para superfícies galvanizadas. A estrutura deve ser pintada nas cores laranja e branca intercaladas, sempre começando com o 1º módulo em laranja e terminando no último também em laranja, conforme prática Telebrás e seguindo os padrões e solicitações do COMAR. Relatório fotográfico poderá ser exigido para atestar o uso da tinta;

O sistema de balizamento noturno deverá ser constituído por 01 (um) sinalizador de obstáculo duplo, para ser instalado no topo da torre, composto por vidro

vermelho pigmentado, com lâmpadas de led, bivolt, 9W, com fotocélula para acionamento automático e cabo de alimentação. O sinalizador deverá ser instalado no topo da estrutura. Toda a instalação elétrica da estrutura deverá ser interligada em ponto distante no máximo a 50 (cinquenta) metros da torre, disponibilizado pela preponente;

Deverá possuir Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA (Norma NBR 5419 / 2005) composta por haste no topo da torre com comprimento de 3 (três) metros, captor tipo Franklin, cabo de cobre nu de 50mm<sup>2</sup> interligando o captor ao topo da torre, utilizando a própria estrutura como descida, sendo interligada a malha de aterramento em sua Base;

Sistema de Aterramento composto por hastes cobreadas do tipo Copperweld com diâmetro de 5/8” (cinco oitavos) polegadas x 2,40 (dois virgula quarenta) metros a serem cravadas por profundidade, uma para cada apoio/bloco de fundação da torre, mais 1 (uma) ao lado da escada de acesso, instalada em caixa de passagem, todas interligadas através de cabo de cobre nu de 50 (cinquenta) mm<sup>2</sup> e mais três equidistantes 1,0 (um) metro umas das outras, interligadas por soldas exotérmicas.

Poderá ser utilizado ao solo composto mineral natural, não tóxico, não corrosivo, insolúvel e altamente condutor, que proporciona baixa resistência ôhmica e estabilidade em qualquer época, cujo valor final não deverá ser superior a 5,0 (cinco) ohms (Norma NBR 5410 / 2004);

O serviço de instalação deverá ser realizado por mão de obra devidamente qualificada, **podendo ser requerido pela Contratante**, a qualquer momento da instalação da Torre, a apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional e Certificado de Trabalho em Altura expedido por empresa e/ou profissional devidamente qualificado como medicina do trabalho e técnico em segurança do trabalho. Além da qualificação atestada, a empresa deverá fornecer os EPI's específicos, suficientes e em bom estado para a realização dos serviços de montagem;

A montagem da estrutura consistirá em preparação do local para instalação da torre realizado pela CONTRATADA, transporte da estrutura e todos os elementos necessários para sua execução, montagem e pintura da torre, instalação elétrica do balizamento e dos acessórios assim como todo acabamento necessário para aceitação final do fornecimento;

As despesas de licenciamento da obra são de responsabilidade da CONTRATADA;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de inspecionar o objeto abrangido por esta especificação, podendo rejeitar ou exigir a substituição imediata de parte ou no total das peças a serem utilizadas na montagem.

**Documentação técnica:** Devem ser fornecidos os seguintes documentos: Projeto da estrutura e sua respectiva ART; Projeto de fundação e sua respectiva ART; ART de montagem.

Será de responsabilidade da contratada a execução dos serviços de acordo com todas as normas exigidas pelo CREA e normas técnicas afetas.

			
02	<p><b>TORRE ESTAIADA MEDINDO 50 (CINQUENTA) METROS DE COMPRIMENTO:</b> torre de comunicação <b>estaiada</b> fabricada com estrutura metálica de aço galvanizado. Deve medir 50 (cinquenta) metros de comprimento da base do solo ao topo; a torre deve ser entregue instalada e montada no local indicado na sede do 10º BPM, incluindo sua fundação, acessórios para para instalação, projeto de fundação e seu respectivo memorial de cálculo, projeto da estrutura metálica e seu respectivo memorial de cálculo, documentação técnica tais como Projeto da estrutura e sua respectiva ART; Projeto de fundação e sua respectiva ART; ART de montagem, entre outros exigidos pela legislação brasileira.</p> <p>A torre estaiada deve conter 50 (cinquenta) metros de altura, com toda sua extensão em trecho reto da base até a cota dos 50 (cinquenta) metros; Deverá ser composta por colunas e elementos estruturais em perfis de tubos, ferros redondos ou cantoneiras fixadas por solda entre si, constituindo módulos de, no máximo, 6,0 (seis) metros, interligados por parafusos de união de módulos. As colunas deverão ser fabricadas em aço obedecendo à norma SCH40 e DIN2440, do tipo tubo, galvanizados a fogo. Suas travessas, diagonais, redundantes e qualquer outro elemento estrutural, com exceção das colunas, deverão ser em aço obedecendo à norma ASTM A-36, do tipo ferro redondo, com diâmetros variáveis, galvanizados a fogo. As aberturas do topo e base deverão ambos possuir no mínimo 350 mm (trezentos e cinquenta milímetros). Todas as ligações entre os elementos estruturais de cada módulo deverão ser feitas soldas obedecendo a norma NBR 8800 e a interligação entre os módulos deverão</p>	UNIDA DE	01

ser feitas através de parafusos de alta resistência obedecendo à norma ASTM A-325 em aço galvanizado a fogo. Os chumbadores e âncoras deverão ser em aço laminado redondo galvanizados a fogo, obedecendo à norma SAE 1045. Demais considerações deverão seguir as normas pertinentes.

Todo o sistema de estaiamento deverá utilizar cordoalha de aço de 7 (sete) fios, galvanizada a fogo, obedecendo as especificações HS (alta resistência) ou EHS (extra-alta resistência). Os garfos de cada nível de estaiamento e fixação dos cabos deverão obrigatoriamente estar interligados através de parafuso central e os cabos deverão ser fixados por pinos e não diretamente nas colunas;

Toda a estrutura e seus elementos deverão ser construídos em aço estrutural tratados por processo de galvanização por imersão a quente (hot dip). Demais considerações deverão seguir a NBR 6323 e demais normas pertinentes;

Deve conter Projeto de Fundação e seu respectivo memorial de cálculo, e as reações resultantes na base da estrutura indicadas em seu respectivo memorial de cálculo. Demais considerações deverão seguir a NBR 6118 e mais normas pertinentes;

Deve conter fundação em concreto armado e aço estrutural corrugado atendendo as solicitações do projeto previamente estabelecido, memorial de fundação e sondagem de solo do terreno. Demais considerações deverão seguir as normas pertinentes;

O projeto da estrutura e seu respectivo memorial de cálculo deverá prever um carregamento total equivalente 340kg (200Kg mais dois torristas de 70Kg) e área exposta ao vento já incluso o C.A - Coeficiente de Arrasto. Deverá suportar velocidade operacional de ventos de até 120 (cento e vinte) km/h (30,0 m/s) e fatores S1=1.0, S2=III e S3=1.0 para determinação do  $V_k$ .

O supracitado memorial de cálculo deverá ser entregue impresso e assinado por profissional qualificado, o qual será submetido a prévia análise. Demais considerações deverão seguir a NBR 6123, NBR 6120, NBR 8800 e demais normas pertinentes;

O balizamento diurno deverá ser feito com tinta resistente a corrosão a base de epóxi, para superfícies galvanizadas. A estrutura deve ser pintada nas cores laranja e branca intercaladas, sempre começando com o 1º módulo em laranja e terminando no último também em laranja, conforme prática da Telebrás e seguindo os padrões e solicitações do COMAR. Relatório fotográfico poderá ser exigido para atestar o uso da tinta;

O sistema de balizamento noturno deverá ser constituído por 01 (um) sinalizador de obstáculo duplo, para ser instalado no topo da torre, composto por vidro vermelho pigmentado, com lâmpadas de led, bivolt, 9W, com fotocélula para acionamento automático e cabo de alimentação. O sinalizador deverá ser instalado no topo da estrutura. Toda a instalação

elétrica da estrutura deverá ser interligada em ponto distante no máximo a 50 (cinquenta) metros da torre, disponibilizado pelo 10º BPM.

Deverá possuir Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA (Norma NBR 5419 / 2005) composta por haste no topo da torre com comprimento de 3 (três) metros, captor tipo Franklin, cabo de cobre nu de 50mm<sup>2</sup> interligando o captor ao topo da torre, utilizando a própria estrutura como descida, sendo interligada a malha de aterramento em sua Base;

Sistema de Aterramento composto por hastes cobreadas do tipo Copperweld com diâmetro de 5/8” (cinco oitavos) polegadas x 2,40 (dois virgula quarenta) metros a serem cravadas por profundidade, uma para cada apoio/bloco de fundação da torre, mais 1 (uma) ao lado da escada de acesso, instalada em caixa de passagem, todas interligadas através de cabo de cobre nu de 50 (cinquenta) mm<sup>2</sup> e mais três equidistantes 1,0 (um) metro umas das outras, interligadas por soldas exotérmicas.

Poderá ser utilizado ao solo composto mineral natural, não tóxico, não corrosivo, insolúvel e altamente condutor, que proporciona baixa resistência ôhmica e estabilidade em qualquer época, cujo valor final não deverá ser superior a 5,0 (cinco) ohms (Norma NBR 5410 / 2004);

O serviço de instalação deverá ser realizado por mão de obra devidamente qualificada, **podendo ser requerido pela Contratante**, a qualquer momento da instalação da Torre, a apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional e Certificado de Trabalho em Altura expedido por empresa e/ou profissional devidamente qualificado como medicina do trabalho e técnico em segurança do trabalho. Além da qualificação atestada, a empresa deverá fornecer os EPI’s específicos, suficientes e em bom estado para a realização dos serviços de montagem;

A montagem da estrutura consistirá em preparação do local para instalação da torre realizado pela CONTRATADA, transporte da estrutura e todos os elementos necessários para sua execução, montagem e pintura da torre, instalação elétrica do balizamento e dos acessórios assim como todo acabamento necessário para aceitação final do fornecimento;

As despesas de licenciamento da obra são de responsabilidade da CONTRATADA;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de inspecionar o objeto abrangido por esta especificação, podendo rejeitar ou exigir a substituição imediata de parte ou no total das peças a serem utilizadas na montagem.

**Documentação técnica:** Devem ser fornecidos os seguintes documentos: Projeto da estrutura e sua respectiva ART; Projeto de fundação e sua respectiva ART; ART de montagem.

Será de responsabilidade da contratada a execução dos serviços de acordo com todas as normas exigidas pelo CREA e normas técnicas afetas.



Imagem meramente ilustrativa

#### 1.6. TORRES METÁLICAS:

1.7. As estruturas metálicas deverão contemplar os corpos das torres, cabos de estaiamento, âncoras, bases e suportes de fixação para as antenas Slots nos topos. Os corpos das torres deverão ser compostos por módulos em tubos de aço com tratamento anticorrosivo, seções transversais triangulares medindo 300mm à 380mm (lateral) x 5000mm (altura) e treliçamentos tipo "Z". Os módulos dos topos das torres poderão sofrer variações nas dimensões de altura, conforme a cota total da estrutura, de acordo com a localidade de instalação.

1.8. As estruturas deverão ser adequadas às especificações de cada antena slot. As sustentações das torres deverão ser por estaiamento, através de cabos de aço galvanizado e âncoras de aço zincado, fixados por grampos e parafusos galvanizados.

1.9. As bases deverão ter o formato de um triângulo equilátero com 300mm à 380mm de lateral e os suportes para fixação das antenas Slots nos topos precisarão obedecer ao estabelecido neste Termo de Referência. As larguras das bases deverão ser iguais aos topos.

#### 1.10. SINALIZAÇÕES AÉREAS:

1.11. As estruturas metálicas deverão possuir sinalizações aéreas, através de iluminadores para balizamento noturno controlados por fotocélulas e alimentados através de cabos PP 2x2,5mm com revestimento para utilização externa; pintura para sinalização diurna com tinta a base de resinas termoplásticas e borrachas sintéticas, obedecendo aos padrões da ANAC nas cores laranja e branca.

#### 1.12. PROTEÇÕES ELÉTRICAS:

1.13. As torres metálicas deverão ser dotadas de proteções elétricas por para-raios, tipo Franklin, com pontas de latão niquelado, interligados por cabos de Cobre NU a três hastes de aterramento de aço cobreado de 2,4 metros.

#### 1.14. Justificativa da Necessidade Pública :

O projeto tem por **objetivo** reaparelhar e modernizar o sistema de comunicação via rádio no quartel da sede do 10º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia e do Grupo de Polícia Militar no Distrito de Nova Estrela com a aquisição de torres estaiadas para que sejam instalados os equipamentos de comunicação via rádio utilizados pela corporação, proporcionando aos policiais militares, quando em serviço, os meios e condições adequadas de comunicação para a execução dos diversos tipos de policiamento desenvolvidos, garantindo-lhes a agilidade e a eficácia do atendimento prestado pela Polícia Militar ao cidadão em Rolim de Moura e no Distrito de Nova Estrela e conseqüentemente em toda a região da Zona da Mata rondoniense.

A aquisição de torres para reaparelhar e modernizar o sistema de comunicação do quartel da sede do 10º BPM e do quartel do Grupo de Polícia Militar do Distrito de Nova Estrela, tem como **importância** corrigir a inadequada e ineficiente comunicação via rádio existente em razão da falta de torres adequadas para a instalação das antenas dos equipamentos de rádio comunicador, garantindo a excelência na execução dos serviços de policiamento prestados pela Polícia Militar nas localidades ora mencionadas e em toda a região da Zona da Mata rondoniense.

A aquisição de torres para reaparelhar e modernizar o sistema de comunicação via rádio do quartel da sede do 10º BPM e do quartel do Grupo de Polícia Militar do Distrito de Nova Estrela, é **economicamente viável**, pois além de garantir a boa comunicação entre as Centrais de Operações e as Viaturas setorializadas que exercem os diversos tipos de policiamento acima elencados, garantirá a busca da excelência nos serviços prestados pela Polícia Militar, preservando e salvando vidas, bem como garantindo a ordem pública e a incolumidade das pessoas. Também é economicamente viável, pois as torres têm longa durabilidade, ou seja, quando corretamente instaladas e mantidas e caso não haja nenhum tipo de sinistro de ordem natural, estas têm durabilidade superior a 50 (cinquenta) anos.

A quantidade de torres solicitadas, terão por finalidade atender o quartel da sede do 10º BPM, incluindo a 1ª Companhia de Policiamento no município de Rolim de Moura com 01 (uma) torre estaiada medindo 75 (setenta e cinco) metros de altura com a finalidade de substituir a torre atualmente existente; atender o quartel do Grupo de Polícia Militar no Distrito de Nova Estrela com 01 (uma) torre estaiada medindo 50 (cinquenta) metros de altura com a finalidade de substituir a torre atualmente existente;

As torres a serem adquiridas serão para o uso imediato, visando dar suporte ao fim que se destina e serão instaladas no pátio dos quartéis acima mencionados em locais a serem indicados pelo Comandante do Batalhão com a orientação dos técnicos da empresa contratada.

#### 1.15. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO:

A estimativa do quantitativo, bem como a altura necessária das torres a serem adquiridas para reaparelhar e modernizar o sistema de comunicação via rádio do quartel do 10º BPM e do quartel do Grupo de Polícia Militar no Distrito de Nova Estrela, foram baseadas na inadequação das torres atualmente existentes nos quartéis em questão, tanto no que se refere a altura das torres quanto na inexistência de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA (Norma NBR 5419 / 2005). Também foram levadas em consideração as localizações geográficas dos terrenos e os pontos de comunicação a serem alcançados, sendo que atualmente o quartel da sede do 10º BPM em Rolim de Moura está localizado em um terreno que tem uma elevação de 209 (duzentos e nove) metros acima do nível do mar em uma das partes mais baixas da cidade. Já o quartel do Grupo de Polícia Militar no Distrito de Nova Estrela está localizado em um terreno que tem uma elevação aproximadamente 222 (duzentos e vinte e dois) metros acima do nível do mar em uma parte alta do Distrito.

A estimativa da quantidade de torres necessárias para reaparelhar e modernizar a comunicação do 10º Batalhão de Polícia Militar é de 01 (uma) torre medindo 75 (setenta e cinco) metros para o quartel

da sede do 10º BPM e de 01 (uma) torre medindo 50 (cinquenta) metros para o quartel do Distrito de Nova Estrela, sendo que a altura das torres foram estabelecidas com base nas localizações geográficas dos terrenos, bem como os pontos de comunicação a serem atingidos.

Do quantitativo de torres a serem adquiridas, serão para a substituição de outras existentes, 02 (duas) torres, sendo 01 (uma) torre medindo 75 m (setenta e cinco metros) que será instalada no quartel da sede do 10º BPM em Rolim de Moura em substituição a torre atual que é de tamanho inadequado (aproximadamente 23 metros de altura) e que não possui Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA (Norma NBR 5419 / 2005) e 01 (uma) torre medindo 50 (cinquenta) metros que será instalada no quartel do Grupo de Polícia Militar no Distrito de Nova Estrela em substituição a torre atual que é de tamanho inadequado (aproximadamente 6 metros de altura) e que não possui Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA (Norma NBR 5419 / 2005).

Dentre os quantitativos de torres a serem adquiridas, não há torre para acrescentar.

#### 1.16. BENEFÍCIOS ESPERADOS

São esperados com a modernização e reaparelhamento do sistema de comunicação via rádio do quartel da sede do 10º BPM, do quartel do Pelotão de Polícia Militar e do quartel do Grupo de Polícia Militar no Distrito de Nova Estrela, através da aquisição de torres com as características necessárias, a disponibilização de meios de comunicação via rádio adequados para que os policiais militares, quando em serviço, consigam de forma rápida e eficaz, garantir a preservação da ordem pública e a incolumidade das pessoas.

#### 1.17. LOCAL DE INSTALAÇÕES DAS TORRES E QUANTIDADES.

1.18. As torres serão utilizadas no quartel da sede do 10º Batalhão de Polícia Militar em Rolim de Moura e no Quartel do 4º GP PO/ 2º PEL PO/ 1ª CIA PO/ 10º BPM (Distrito de Nova Estrela), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS TORRES	LOCAL DE USO	FINALIDADE DE USO	QTDE DE SERVIÇOS NO LOCAL DE USO	TORRE EXISTENTE	TORRE SUBSTITUÍDA	TORRE ACRESCENTADA	QUANTIDADE	TOTAL
1	TORRE ESTAIADA CONTEUDO ALTURA DE 75 METROS.	Quartel da Sede do 10º BPM em Rolim de Moura.	Terá por finalidade instalar a antena do equipamento de transmissão e recepção de rádio.	Servirá para a comunicação via rádio (transmissão e recepção), quando em serviço, de todos os 248 policiais militares lotados no 10º BPM	01	01	não há	01	01
2	TORRE ESTAIADA CONTEUDO ALTURA	Quartel do 4º GP PO/ 2º PEL PO/	Terá por finalidade instalar a antena do equipamento de	Servirá para a comunicação via rádio (transmissão e	01	01	não há	01	01



<b>DE 50 METROS.</b>	1ª CIA PO/10º BPM (Distrito de Nova Estrela)	transmissão e recepção de rádio.	recepção), quando em serviço, de todos os 10 policiais militares lotados no Grupo					
----------------------	--	----------------------------------	---	--	--	--	--	--

### 1.19. QUARTEL DA SEDE DO 10º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

1.20. **Endereço:** Rua Corumbiara, nº 4707, Bairro Centro, CEP 76.940-000, Rolim de Moura, Rondônia.

1.21. **Dados do Imóvel:** Lote Urbano nº 432, Quadra 029, Setor 002, Frente 78m - Rua Corumbiara, Fundo 78m - Rua Guaporé, Lado Direito 138,20m - Avenida Recife, Lado Esquerdo 138,20m - Avenida Florianópolis, Área total do Lote 10.779,60m².

1.22. **Coordenadas Geográficas do Local de Instalação:** "11°43'22"S 61°46'30"W"

1.23. **Proprietário do Imóvel:** Governo do Estado de Rondônia.

### 1.24. QUARTEL DO 4º GP PM/2º PEL PM/1ª CIA PM/10º BPM

1.25. **Endereço:** Avenida Tancredo Neves, nº 3578, Centro, Distrito de Nova Estrela, Rolim de Moura, Rondônia.

1.26. **Dados do Imóvel:** Lote 80 da Quadra 09 do Setor 02, parte integrante do Loteamento denominado "Distrito de Nova Estrela", localizado no perímetro urbano do Distrito de Nova Estrela, Município e Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, com área de 2.400m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), com limites e confrontações seguintes: Frente (norte): 40,00m, com a Avenida Paraná; Fundo (SUL): 40,00m, com a Rua Tancredo Neves; Lado Direito (leste): 60,00m, com os lotes 90 e 220; Lado Esquerdo (oeste): 60,00m, com os lotes 40 e 270.

1.27. **Coordenadas Geográficas do Local de Instalação:** "11°43'33"S 61°33'16"W"

1.28. **Proprietário do Imóvel:** Governo do Estado de Rondônia.

## 2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. O objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

## 3. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

3.1. A garantia do material deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos, ou maior, para as estruturas metálicas, e de, no mínimo, 01 (um) ano, ou maior, para a pintura e acessórios, concedido pelo fabricante ou fornecedor, a contar da data do recebimento definitivo;

3.2. No caso de bens que apresentem **eventuais falhas, vícios e defeitos** a empresa fica obrigada a substituí-los no prazo de até 30 dias. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, se solicitado de forma antecipada, devidamente justificada, e com o aprova da contratante. A garantia será contada a partir da nova data de entrega.

3.3. Todas as despesas decorrentes de deslocamento, transporte e instalação do material deverá ser de responsabilidade da contratada;

3.4. A contratada deve cuidar para que os trabalhos realizados não ocorram com materiais defeituosos, falhas de mão-de-obra ou métodos inadequados de execução de serviços;

3.5. Durante o período de garantia, a contratada se obriga a refazer, imediatamente, à sua custa exclusiva, inclusive com o fornecimento dos materiais necessários, todos os serviços que apresentarem falhas de materiais, mão-de-obra ou métodos de execução;

3.6. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

3.7. Deverá ser fornecido catálogos e/ou manuais e/ou especificações dos materiais, de modo a permitir a análise das especificações técnicas.

#### 4. NORMAS APLICÁVEIS:

4.1. Todas as Normas Regulamentadoras relacionadas ao cumprimento do Objeto deste Termo deverão ser observadas e cumpridas, em especial:

4.2. NR-6: EPI.

4.3. NR-7: PCMSO – ASO.

4.4. NR-9: PPRA.

4.5. NR-10: Trabalhos com segurança em eletricidade.

4.6. NR-18: Indústria da construção.

4.7. N-35: Trabalhos em altura.

4.8. NBR 6118: Projeto e execução de obras de concreto armado.

4.9. NBR 6120: Cargas para cálculo de estruturas de edificações.

4.10. NBR 6122: Projeto e Execução de Fundações.

4.11. NBR 6123: Forças devidas ao vento em edificações.

4.12. NBR 5410: Instalações Elétricas.

4.13. NBR 5419: Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.

4.14. NBR 8800: Projeto de Estruturas de Aço.

#### 5. EXECUÇÃO:

##### 5.1. Local/Horário:

5.1.1. Os objetos deverão ser **entregues** juntamente com a instalação conforme item 1.18 deste termo de referência;

5.1.2. Deverão ser **entregues** no prazo de até 60 (dias), após recebimento da nota de empenho ou da data de assinatura do contrato, prazo esse que poderá ser prorrogado até igual período, desde que solicitado com antecedência, com a devida justificativa e acatado pela contratante.

##### 5.2. O Recebimento Provisório

5.3. Os materiais serão recebidos:

5.3.1. Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, Nota de Empenho e proposta.

##### 5.3.2. O Recebimento Definitivo

5.3.3. O objeto será recebido:

5.3.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, da Nota de Empenho e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4. O objeto será recebido Definitivamente após Vistoria *in loco* dos serviços, que será realizado pelo fiscal ou Membros da comissão, a vistoria será feita após a vistoria a Comissão Especial de Recebimento que Receberá Definitivamente o objeto.

5.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da referida Lei;

5.6. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;

5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual;

5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e em definitivo após constatar-se a conformidade do objeto aos termos pactuados;

5.9. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa;

5.10. Durante o período de avaliação do objeto, a CONTRATADA deverá estar à disposição para efetuar os ajustes que se fizerem necessários;

5.11. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento contratual.

## 6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.0.1. A SESDEC, conforme disposto no Art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará, representantes para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.0.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.0.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

## 7. PAGAMENTO:

7.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos materiais. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias. Devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, número do empenho, número do convênio e o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo elaborado pela comissão.

7.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a **CONTRATANTE**, a partir da análise do Controle Interno da SESDEC, para efetuar o respectivo pagamento no mesmo prazo do subitem anterior.

7.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos/“certidão negativa ou certidão positiva, com efeito, de negativa”: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todos devidamente atualizados, as quais poderão ser solicitadas a qualquer tempo nos termos do certame.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na **Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2020/2023** e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do (s) Programa Atividade abaixo:

- a) Programa Atividade: 06.181.2075.2176
- b) Elemento de Despesa: **4.4.90.51**
- c) **Fonte : 0216**

## 9. ESTIMATIVA DE DESPESA:

A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos, após pesquisa de mercado realizada pela SESDEC/RO e/ou SUPEL (Superintendência Estadual de Compras e Licitações).

#### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) **sobre a parcela inadimplida**.

10.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP, Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou.

10.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

10.6. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

10.7. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
4	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
6	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

\* Incidente sobre a parcela inadimplida.

10.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.11. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.12. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

10.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.14. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

10.15. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## 11. DEVERES:

### 11.1. Da Contratada:

11.1.1. Entregar os materiais no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos deste termo de referência;

11.1.2. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado;

11.1.3. Responsabilizar-se totalmente com suas expensas de (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material e o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;

11.1.4. Não deverá ser efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, aquela sobre a qual não paire qualquer dúvida, e esta, será devidamente paga pela contratante;

**11.1.5. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.**

11.1.6. Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos objetos, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

11.1.7. Comprovar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados;

11.1.8. Os preços propostos deverão incluir fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciário a que estiver sujeito;

11.1.9. Aceitar acréscimos ou supressões que a Secretaria realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93

11.1.10. **Manter, durante toda a execução compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

11.1.11. Atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas exigidas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei no. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

### 11.2. DA CONTRATANTE:

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, verificando se estão em conformidade com as especificações, condições e preços pactuados;

11.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a entrega dos mesmos, dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

11.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os bens fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, comunicando-lhe imediatamente qualquer irregularidade verificada no que concerne a eventuais imperfeições, falhas ou vícios ou defeitos de qualidade;

11.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

11.2.5. Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto.

11.2.6. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.

11.2.7. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação da aquisição;

11.2.8. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por Item**, desde que atendidas às especificações constantes deste termo

## 13. DA HABILITAÇÃO

### 13.1. JURÍDICA :

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### 13.2. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão



positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### 13.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- g) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### 13.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- b) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.
- c) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- d) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de no mínimo 05% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

### 13.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (BASE LEGAL: ART. 30, II C/C § 1º DA LEI FEDERAL 8.666/93; IN 05/2017/MPOG; ART. 3º DA ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL).

Os licitantes deverão apresentar, Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a

entrega/execução EM CARACTERÍSTICAS com objeto ofertado, nos termos do art. 3º, inciso II da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, a saber:

"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I - até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

**II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;**

III - acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;"

a) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante tenha fornecido esses materiais contemplados neste termo de referência;

Art. 5º Nas hipóteses do inciso II do art. 3º, e inc. I do art. 4º desta orientação, o licitante interessado poderá deixar de apresentar o ATC que já conste dos sistemas de cadastramento de fornecedores desta Superintendência (CAGEFOR), devendo declarar tal condição no sistema eletrônico público na internet.

Art. 6º O ATC emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o ATC emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não enseja na imediata inabilitação do licitante, cabendo a Comissão de Licitação, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento." (INCLUÍDO PELA ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08 DE MARÇO DE 2017)

### 13.6. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA- Capacidade Operacional:

a) Comprovação de aptidão por meio de Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante tenha aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) **Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -CREA, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referido no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional(is) indica(s) para ser(em) o(s) responsável (is) técnico(s) da obra, executou(aram) ou fiscalizou(aram) obras que sejam compatíveis com o objeto deste Edital, inclusive em quantidade.

c) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

d) **Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente**, na data da licitação, o(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) técnico(s). Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de Cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA, acompanhada de:

I - Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou

II - Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou

III - Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.

#### 14. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP – DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017

14.1. Deverá ser observado a legislação pertinente a participação de Microempresa - ME e Empresa de pequeno porte - EPP, conforme disposto no decreto n. 21.675 de 03 de março de 2017, para fins de participação na licitação.

#### 15. DA PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS REUNIDAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO

15.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios nas licitações por ela promovidas, **fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio**, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

#### 16. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

16.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

16.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

16.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

16.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

#### 17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura.

17.2. Os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis

#### 18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente projeto serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520/02, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

<p><b>Elaboração:</b> <b>Sousa Pereira</b>  Assistente</p>	<p><b>Mirian</b></p>	<p><b>Revisão técnica:</b> <b>William Lima</b> <b>Barbosa</b> Gerente de Tecnologia</p>	<p><b>Revisão técnica:</b> <b>Jackson Robledo da</b> <b>Silva</b> Gerente de Convênios</p>
--	----------------------	---	--

**Aprovação pelo Ordenador de Despesa: Secretário e/ou Secretário Adjunto:**

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**  
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Porto Velho, 29 de setembro de 2021.



## ANEXO II DO EDITAL - Quadro Estimativo de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL
1	TORRE ESTAIADA MEDINDO 75 (SETENTA E CINCO) METROS DE COMPRIMENTO: torre de comunicação estaiada fabricada com estrutura metálica de aço galvanizado. Deve medir 75 (setenta e cinco) metros de comprimento da base do solo ao topo; a torre deve ser entregue instalada e montada no local indicado na sede do 10º BPM, incluindo sua fundação, acessórios para para instalação, projeto de fundação e seu respectivo memorial de cálculo, projeto da estrutura metálica e seu respectivo memorial de cálculo, documentações técnicas tais como Projeto da estrutura e sua respectiva ART; Projeto de fundação e sua respectiva ART; ART de montagem, entre outros exigidos pela legislação brasileira. * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	1	R\$ 165.000,00	R\$ 171.000,00	MÉDIO	R\$ 171.000,00
2	TORRE ESTAIADA MEDINDO 50 (CINQUENTA) METROS DE COMPRIMENTO: torre de comunicação estaiada fabricada com estrutura metálica de aço galvanizado. Deve medir 50 (cinquenta) metros de comprimento da base do solo ao topo; a torre deve ser entregue instalada e montada no local indicado na sede do 10º BPM, incluindo sua fundação, acessórios para para instalação, projeto de fundação e seu respectivo memorial de cálculo, projeto da estrutura metálica e seu respectivo memorial de cálculo, documentação técnica tais como Projeto da estrutura e sua respectiva ART; Projeto de fundação e sua respectiva ART; ART de montagem, entre outros exigidos pela legislação brasileira. * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	1	R\$ 115.000,00	R\$ 123.000,00	MÉDIO	R\$ 123.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 294.000,00</b>



## ANEXO III DO EDITAL – Minuta de Contrato



Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC, inscrita no CNPJ/MF nº 04.793.055/0001-57, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, representada pelo Secretário de Estado, Sr. **JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**, inscrito no RG nº 827.654 SSP/PB, portador do CPF/MF nº 485.337.934-72, na forma descrita no art. 41 da Lei Complementar 965, de 20 de dezembro de 2017.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXX CEP: XXXX, aqui representada pela XXXXXXXXXXXX, portadora do CPF/MF nº XXXXXX, nos termos do documento acostado ID nº XXXXXX.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, contrato para aquisição, com instalação inclusa, de torres metálicas estaiadas, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, na modalidade XXXXXXXX, do tipo XXXXXXXX, vinculando-se XXXX, e aos termos do Processo Administrativo nº [0037.487671/2020-16](#), mediante as seguintes cláusulas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Aquisição, com instalação inclusa, de torres metálicas estaiadas, destinadas a modernizar e reestruturar as comunicações via rádio da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme descrito no Termo de Referência ([0018607699](#)).

#### 1.2. Especificações Técnicas e Quantitativos:

1.2.1 Conforme disposto no subitem 1.4 do Termo de Referência ([0018607699](#)) o qual integra este contrato independentemente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QTDE
01	<b>TORRE ESTAIADA MEDINDO 75 (SETENTA E CINCO) METROS DE COMPRIMENTO:</b> torre de comunicação estaiada fabricada com estrutura metálica de aço galvanizado. Deve medir 75 (setenta e cinco) metros de comprimento da base do solo ao topo; a torre deve ser entregue instalada e montada no local indicado na sede do 10º BPM, incluindo sua fundação, acessórios para para instalação, projeto de fundação e seu respectivo memorial de cálculo, projeto da estrutura metálica e seu respectivo memorial de cálculo, documentações técnica tais como Projeto da estrutura e sua respectiva ART; Projeto de fundação e sua respectiva ART; ART de montagem, entre outros exigidos pela legislação brasileira.	UNIDADE	01



A torre estaiada deve conter 75 (setenta e cinco) metros de altura, com toda sua extensão em trecho reto da base até a cota dos 75 (setenta e cinco) metros; deverá ser composta por colunas e elementos estruturais em perfis de tubos, ferros redondos ou cantoneiras fixadas por solda entre si, constituindo módulos de, no máximo, 6,0 (seis) metros, interligados por parafusos de união de módulos. As colunas deverão ser fabricadas em aço obedecendo à norma SCH40 e DIN2440, do tipo tubo, galvanizados a fogo. Suas travessas, diagonais, redundantes e qualquer outro elemento estrutural, com exceção das colunas, deverão ser em aço obedecendo à norma ASTM A-36, do tipo ferro redondo, com diâmetros variáveis, galvanizados a fogo. As aberturas do topo e base deverão ambos possuir no mínimo 350 mm (trezentos e cinquenta milímetros). Todas as ligações entre os elementos estruturais de cada módulo deverão ser feitas soldas obedecendo a norma NBR 8800 e a interligação entre os módulos deverão ser feitas através de parafusos de alta resistência obedecendo à norma ASTM A-325 em aço galvanizado a fogo. Os chumbadores e âncoras deverão ser em aço laminado redondo galvanizados a fogo, obedecendo à norma SAE 1045. Demais considerações deverão seguir as normas pertinentes.

Todo o sistema de estaiamento deverá utilizar cordoalha de aço de 7 (sete) fios, galvanizada a fogo, obedecendo as especificações HS (alta resistência) ou EHS (extra-alta resistência). Os garfos de cada nível de estaiamento e fixação dos cabos deverão obrigatoriamente estar interligados através de parafuso central e os cabos deverão ser fixados por pinos e não diretamente nas colunas;

Toda a estrutura e seus elementos deverão ser construídos em aço estrutural tratados por processo de galvanização por imersão a quente (hot dip). Demais considerações deverão seguir a NBR 6323 e demais normas pertinentes;

Deve conter Projeto de Fundação e seu respectivo memorial de cálculo, e as reações resultantes na base da estrutura indicadas em seu respectivo memorial de cálculo. Demais considerações deverão seguir a NBR 6118 e mais normas pertinentes;

Deve conter fundação em concreto armado e aço estrutural corrugado atendendo as solicitações do projeto previamente estabelecido, memorial de fundação e sondagem de solo do terreno. Demais considerações deverão seguir as normas pertinentes;

O projeto da estrutura e seu respectivo memorial de cálculo deverá prever um carregamento total equivalente 390Kg (250Kg mais dois torristas de 70Kg) e área exposta ao vento já incluso o C.A - Coeficiente de Arrasto. Deverá suportar velocidade operacional de ventos de até 120 (cento e vinte) km/h (30,0 m/s) e fatores  $S_1=1.0$ ,  $S_2=III$  e  $S_3=1.0$  para determinação do  $V_k$ .

O supracitado memorial de cálculo deverá ser entregue impresso e assinado por profissional qualificado, o qual será submetido a prévia análise. Demais considerações deverão seguir a NBR 6123, NBR 6120, NBR 8800 e demais normas pertinentes;

O balizamento diurno deverá ser feito com tinta resistente a corrosão a base de epóxi, para superfícies galvanizadas. A estrutura deve ser pintada nas cores laranja e branca intercaladas, sempre começando com o 1º módulo em laranja e terminando no último também em laranja, conforme prática Telebrás e seguindo os padrões e solicitações do COMAR. Relatório fotográfico poderá ser exigido para atestar o uso da tinta;

O sistema de balizamento noturno deverá ser constituído por 01 (um) sinalizador de obstáculo duplo, para ser instalado no topo da torre, composto por vidro vermelho pigmentado, com lâmpadas de led, bivolt, 9W, com fotocélula para acionamento automático e cabo de alimentação. O sinalizador deverá ser instalado no topo da estrutura. Toda a instalação elétrica da estrutura deverá ser interligada em ponto distante no máximo a 50 (cinquenta) metros da torre, disponibilizado pela preponente;

Deverá possuir Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA (Norma NBR 5419 / 2005) composta por haste no topo da torre com comprimento de 3 (três) metros, captor tipo Franklin, cabo de cobre nu de 50mm<sup>2</sup> interligando o captor ao topo da torre, utilizando a própria estrutura como descida, sendo interligada a malha de aterramento em sua Base;

Sistema de Aterramento composto por hastes cobreadas do tipo Copperweld com diâmetro de 5/8” (cinco oitavos) polegadas x 2,40 (dois virgula quarenta) metros a serem cravadas por profundidade, uma para cada apoio/bloco de fundação da torre, mais 1 (uma) ao lado da escada de acesso, instalada em caixa de passagem, todas interligadas através de cabo de cobre nu de 50 (cinquenta) mm<sup>2</sup> e mais três equidistantes 1,0 (um) metro umas das outras, interligadas por soldas exotérmicas.

Poderá ser utilizado ao solo composto mineral natural, não tóxico, não corrosivo, insolúvel e altamente condutor, que proporciona baixa resistência ôhmica e estabilidade em qualquer época, cujo valor final não deverá ser superior a 5,0 (cinco) ohms (Norma NBR 5410 / 2004);

O serviço de instalação deverá ser realizado por mão de obra devidamente qualificada, **podendo ser requerido pela Contratante**, a qualquer momento da instalação da Torre, a apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional e Certificado de Trabalho em Altura expedido por empresa e/ou profissional devidamente qualificado como medicina do trabalho e técnico em segurança do trabalho. Além da qualificação atestada, a empresa deverá fornecer os EPI’s específicos, suficientes e em bom estado para a realização dos serviços de montagem;

A montagem da estrutura consistirá em preparação do local para instalação da torre realizado pela CONTRATADA, transporte da estrutura e todos os elementos necessários para sua execução, montagem e pintura da torre, instalação elétrica do balizamento e dos acessórios assim como todo acabamento necessário para aceitação final do fornecimento;



	<p>As despesas de licenciamento da obra são de responsabilidade da CONTRATADA;</p> <p>A CONTRATANTE reserva-se o direito de inspecionar o objeto abrangido por esta especificação, podendo rejeitar ou exigir a substituição imediata de parte ou no total das peças a serem utilizadas na montagem.</p> <p><b>Documentação técnica:</b> Devem ser fornecidos os seguintes documentos: Projeto da estrutura e sua respectiva ART; Projeto de fundação e sua respectiva ART; ART de montagem.</p> <p>Será de responsabilidade da contratada a execução dos serviços de acordo com todas as normas exigidas pelo CREA e normas técnicas afetas.</p>		
02	<p><b>TORRE ESTAIADA MEDINDO 50 (CINQUENTA) METROS DE COMPRIMENTO:</b> torre de comunicação estaiada fabricada com estrutura metálica de aço galvanizado. Deve medir 50 (cinquenta) metros de comprimento da base do solo ao topo; a torre deve ser entregue instalada e montada no local indicado na sede do 10º BPM, incluindo sua fundação, acessórios para para instalação, projeto de fundação e seu respectivo memorial de cálculo, projeto da estrutura metálica e seu respectivo memorial de cálculo, documentação técnica tais como Projeto da estrutura e sua respectiva ART; Projeto de fundação e sua respectiva ART; ART de montagem, entre outros exigidos pela legislação brasileira.</p> <p>A torre estaiada deve conter 50 (cinquenta) metros de altura, com toda sua extensão em trecho reto da base até a cota dos 50 (cinquenta) metros; Deverá ser composta por colunas e elementos estruturais em perfis de tubos, ferros redondos ou cantoneiras fixadas por solda entre si, constituindo módulos de, no máximo, 6,0 (seis) metros, interligados por parafusos de união de módulos. As colunas deverão ser fabricadas em aço obedecendo à norma SCH40 e DIN2440, do tipo tubo, galvanizados a fogo. Suas travessas, diagonais, redundantes e qualquer outro elemento estrutural, com exceção das colunas, deverão ser em aço obedecendo à norma ASTM A-36, do tipo ferro redondo, com diâmetros variáveis, galvanizados a fogo. As aberturas do topo e base deverão ambos possuir no mínimo 350 mm (trezentos e cinquenta milímetros). Todas as ligações entre os elementos estruturais de cada módulo deverão ser feitas soldas obedecendo a norma NBR 8800 e a interligação entre os módulos deverão ser feitas através de parafusos de alta resistência obedecendo à norma ASTM A-325 em aço galvanizado a fogo. Os chumbadores e âncoras deverão ser em aço laminado redondo galvanizados a fogo, obedecendo à norma SAE 1045. Demais considerações deverão seguir as normas pertinentes.</p> <p>Todo o sistema de estaiamento deverá utilizar cordoalha de aço de 7 (sete) fios, galvanizada a fogo, obedecendo as especificações HS (alta resistência) ou EHS (extra-alta resistência). Os garfos de cada nível de estaiamento e fixação dos cabos deverão obrigatoriamente estar</p>	UNIDADE	01

interligados através de parafuso central e os cabos deverão ser fixados por pinos e não diretamente nas colunas;

Toda a estrutura e seus elementos deverão ser construídos em aço estrutural tratados por processo de galvanização por imersão a quente (hot dip). Demais considerações deverão seguir a NBR 6323 e demais normas pertinentes;

Deve conter Projeto de Fundação e seu respectivo memorial de cálculo, e as reações resultantes na base da estrutura indicadas em seu respectivo memorial de cálculo. Demais considerações deverão seguir a NBR 6118 e mais normas pertinentes;

Deve conter fundação em concreto armado e aço estrutural corrugado atendendo as solicitações do projeto previamente estabelecido, memorial de fundação e sondagem de solo do terreno. Demais considerações deverão seguir as normas pertinentes;

O projeto da estrutura e seu respectivo memorial de cálculo deverá prever um carregamento total equivalente 340kg (200Kg mais dois torristas de 70Kg) e área exposta ao vento já incluso o C.A - Coeficiente de Arrasto. Deverá suportar velocidade operacional de ventos de até 120 (cento e vinte) km/h (30,0 m/s) e fatores S1=1.0, S2=III e S3=1.0 para determinação do  $V_k$ .

O supracitado memorial de cálculo deverá ser entregue impresso e assinado por profissional qualificado, o qual será submetido a prévia análise. Demais considerações deverão seguir a NBR 6123, NBR 6120, NBR 8800 e demais normas pertinentes;

O balizamento diurno deverá ser feito com tinta resistente a corrosão a base de epóxi, para superfícies galvanizadas. A estrutura deve ser pintada nas cores laranja e branca intercaladas, sempre começando com o 1º módulo em laranja e terminando no último também em laranja, conforme prática da Telebrás e seguindo os padrões e solicitações do COMAR. Relatório fotográfico poderá ser exigido para atestar o uso da tinta;

O sistema de balizamento noturno deverá ser constituído por 01 (um) sinalizador de obstáculo duplo, para ser instalado no topo da torre, composto por vidro vermelho pigmentado, com lâmpadas de led, bivolt, 9W, com fotocélula para acionamento automático e cabo de alimentação. O sinalizador deverá ser instalado no topo da estrutura. Toda a instalação elétrica da estrutura deverá ser interligada em ponto distante no máximo a 50 (cinquenta) metros da torre, disponibilizado pelo 10º BPM.

Deverá possuir Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA (Norma NBR 5419 / 2005) composta por haste no topo da torre com comprimento de 3 (três) metros, captor tipo Franklin, cabo de cobre nu de 50mm<sup>2</sup> interligando o captor ao topo da torre, utilizando a própria estrutura como descida, sendo interligada a malha de aterramento em sua Base;

Sistema de Aterramento composto por hastes cobreadas do tipo Copperweld com diâmetro de 5/8” (cinco oitavos) polegadas x 2,40

<p>(dois virgula quarenta) metros a serem cravadas por profundidade, uma para cada apoio/bloco de fundação da torre, mais 1 (uma) ao lado da escada de acesso, instalada em caixa de passagem, todas interligadas através de cabo de cobre nu de 50 (cinquenta) mm<sup>2</sup> e mais três equidistantes 1,0 (um) metro umas das outras, interligadas por soldas exotérmicas.</p> <p>Poderá ser utilizado ao solo composto mineral natural, não tóxico, não corrosivo, insolúvel e altamente condutor, que proporciona baixa resistência ôhmica e estabilidade em qualquer época, cujo valor final não deverá ser superior a 5,0 (cinco) ohms (Norma NBR 5410 / 2004);</p> <p>O serviço de instalação deverá ser realizado por mão de obra devidamente qualificada, podendo ser requerido pela Contratante, a qualquer momento da instalação da Torre, a apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional e Certificado de Trabalho em Altura expedido por empresa e/ou profissional devidamente qualificado como medicina do trabalho e técnico em segurança do trabalho. Além da qualificação atestada, a empresa deverá fornecer os EPI's específicos, suficientes e em bom estado para a realização dos serviços de montagem;</p> <p>A montagem da estrutura consistirá em preparação do local para instalação da torre realizado pela CONTRATADA, transporte da estrutura e todos os elementos necessários para sua execução, montagem e pintura da torre, instalação elétrica do balizamento e dos acessórios assim como todo acabamento necessário para aceitação final do fornecimento;</p> <p>As despesas de licenciamento da obra são de responsabilidade da CONTRATADA;</p> <p>A CONTRATANTE reserva-se o direito de inspecionar o objeto abrangido por esta especificação, podendo rejeitar ou exigir a substituição imediata de parte ou no total das peças a serem utilizadas na montagem.</p> <p><b>Documentação técnica:</b> Devem ser fornecidos os seguintes documentos: Projeto da estrutura e sua respectiva ART; Projeto de fundação e sua respectiva ART; ART de montagem.</p> <p>Será de responsabilidade da contratada a execução dos serviços de acordo com todas as normas exigidas pelo CREA e normas técnicas afetas.</p>		
--	--	--

### 1.3. TORRES METÁLICAS:

1.3.1. As estruturas metálicas deverão contemplar os corpos das torres, cabos de estaiamento, âncoras, bases e suportes de fixação para as antenas Slots nos topos. Os corpos das torres deverão ser compostos por módulos em tubos de aço com tratamento anticorrosivo, seções transversais triangulares medindo 300mm à 380mm (lateral) x 5000mm (altura) e treliçamentos tipo "Z". Os módulos dos topos das torres poderão sofrer variações nas dimensões de altura, conforme a cota total da estrutura, de acordo com a localidade de instalação.

1.3.2. As estruturas deverão ser adequadas às especificações de cada antena slot. As sustentações das torres deverão ser por estaiamento, através de cabos de aço galvanizado e âncoras de aço zincado, fixados por grampos e parafusos galvanizados.

1.3.3. As bases deverão ter o formato de um triângulo equilátero com 300mm à 380mm de lateral e os suportes para fixação das antenas Slots nos topos precisarão obedecer ao estabelecido neste Contrato. As larguras das bases deverão ser iguais aos topos.

#### 1.4. SINALIZAÇÕES AÉREAS:

1.4.1. As estruturas metálicas deverão possuir sinalizações aéreas, através de iluminadores para balizamento noturno controlados por fotocélulas e alimentados através de cabos PP 2x2,5mm com revestimento para utilização externa; pintura para sinalização diurna com tinta a base de resinas termoplásticas e borrachas sintéticas, obedecendo aos padrões da ANAC nas cores laranja e branca.

#### 1.5. PROTEÇÕES ELÉTRICAS:

1.5.1. As torres metálicas deverão ser dotadas de proteções elétricas por para-raios, tipo Franklin, com pontas de latão niquelado, interligados por cabos de Cobre NU a três hastes de aterramento de aço cobreado de 2,4 metros.

#### 1.6. Da vinculação

1.6.1. O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº [0037.487671/2020-16](#); ao Edital XXXX nº XXXX; ao Termo de Referência ([0018607699](#)) e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira, os quais passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DAS TORRES E QUANTIDADES

2.1. As torres serão utilizadas no quartel da sede do 10º Batalhão de Polícia Militar em Rolim de Moura e no Quartel do 4º GP PO/ 2º PEL PO/ 1ª CIA PO/ 10º BPM (Distrito de Nova Estrela), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS TORRES	LOCAL DE USO	FINALIDADE DE USO	QTDE DE SERVIÇOS NO LOCAL DE USO	TORRE EXISTENTE	TORRE SUBSTITUÍDA	TORRE ACRESCENTADA	QUANTIDADE	TOTAL
1	TORRE ESTAIA DA CONTEENDO ALTURA DE 75 METROS.	Quartel da Sede do 10º BPM em Rolim de Moura.	Terá por finalidade e instalar a antena do equipamento de transmissão e recepção de rádio.	Servirá para a comunicação via rádio (transmissão e recepção), quando em serviço, de todos os 248 policiais militares lotados no 10º BPM	01	01	não há	01	01
2	TORRE ESTAIA DA CONTEENDO	Quartel do 4º GP	Terá por finalidade e instalar a antena	Servirá para a comunicação via rádio	01	01	não há	01	01

	<b>ALTURA DE 50 METROS.</b>	PO/2º PEL PO/1ª CIA PO/10º BPM (Distrito de Nova Estrela)	do equipamento de transmissão e recepção de rádio.	(transmissão e recepção), quando em serviço, de todos os 10 policiais militares lotados no Grupo					
--	-----------------------------	---	--	--	--	--	--	--	--

## 2.2. QUARTEL DA SEDE DO 10º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

2.2.1. **Endereço:** Rua Corumbiara, nº 4707, Bairro Centro, CEP 76.940-000, Rolim de Moura, Rondônia.

2.2.2. **Dados do Imóvel:** Lote Urbano nº 432, Quadra 029, Setor 002, Frente 78m - Rua Corumbiara, Fundo 78m - Rua Guaporé, Lado Direito 138,20m - Avenida Recife, Lado Esquerdo 138,20m - Avenida Florianópolis, Área total do Lote 10.779,60m².

2.2.3. **Coordenadas Geográficas do Local de Instalação:** "11°43'22"S 61°46'30"W"

2.2.4. **Proprietário do Imóvel:** Governo do Estado de Rondônia.

## 2.3. QUARTEL DO 4º GP PM/2º PEL PM/1ª CIA PM/10º BPM

2.3.1. **Endereço:** Avenida Tancredo Neves, nº 3578, Centro, Distrito de Nova Estrela, Rolim de Moura, Rondônia.

2.3.2. **Dados do Imóvel:** Lote 80 da Quadra 09 do Setor 02, parte integrante do Loteamento denominado "Distrito de Nova Estrela", localizado no perímetro urbano do Distrito de Nova Estrela, Município e Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, com área de 2.400m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), com limites e confrontações seguintes: Frente (norte): 40,00m, com a Avenida Paraná; Fundo (SUL): 40,00m, com a Rua Tancredo Neves; Lado Direito (leste): 60,00m, com os lotes 90 e 220; Lado Esquerdo (oeste): 60,00m, com os lotes 40 e 270.

2.3.3. **Coordenadas Geográficas do Local de Instalação:** "11°43'33"S 61°33'16"W"

2.3.4. **Proprietário do Imóvel:** Governo do Estado de Rondônia.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

3.1. **Local/Horário:** os objetos deverão ser entregues, juntamente com a instalação, conforme item 2.1. deste Contrato;

3.2. **Prazo:** deverão ser entregues no prazo de até 60 (dias), após recebimento da nota de empenho, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado com antecedência, com a devida justificativa e acatado pela contratante.

### 3.3. Do Recebimento Provisório

3.3.1. Em até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Contrato, Nota de Empenho e proposta.

### **3.4. Do Recebimento Definitivo**

3.4.1. Após verificação da conformidade com as especificações constantes deste Contrato, da Nota de Empenho e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

3.5. O objeto será recebido definitivamente após vistoria *in loco* dos serviços, que será realizada pelo fiscal ou membros da comissão.

3.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da referida Lei.

3.7. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Contrato e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

3.8. Caso o objeto seja rejeitado, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

3.9. Se a contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e em definitivo após constatar-se a conformidade do objeto aos termos pactuados.

3.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.11. Durante o período de avaliação do objeto, a contratada deverá estar à disposição para efetuar os ajustes que se fizerem necessários.

3.12. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento contratual.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

4.1. Deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos, ou maior, para as estruturas metálicas, e de, no mínimo, 01 (um) ano, ou maior, para a pintura e acessórios, concedido pelo fabricante ou fornecedor, a contar da data do recebimento definitivo.

4.2. No caso de bens que apresentem eventuais falhas, vícios e defeitos a Contratada fica obrigada a substituí-los no prazo de até 30 dias. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, se solicitado de forma antecipada, devidamente justificada, e com o aprova da Contratante. A garantia será contada a partir da nova data de entrega.

4.3. Todas as despesas decorrentes de deslocamento, transporte e instalação do material deverá ser de responsabilidade da contratada.

4.4. A contratada deve cuidar para que os trabalhos realizados não ocorram com materiais defeituosos, falhas de mão-de-obra ou métodos inadequados de execução de serviços.

4.5. Durante o período de garantia, a contratada se obriga a refazer, imediatamente, à sua custa exclusiva, inclusive com o fornecimento dos materiais necessários, todos os serviços que apresentarem falhas de materiais, mão-de-obra ou métodos de execução.

4.6. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

4.7. Deverá ser fornecido catálogos e/ou manuais e/ou especificações dos materiais, de modo a permitir a análise das especificações técnicas.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS NORMAS APLICÁVEIS**

5.1. Todas as normas regulamentadoras relacionadas ao cumprimento do objeto deste Contrato deverão ser observadas e cumpridas, em especial:

5.1.1. NR-6: EPI;

5.1.2. NR-7: PCMSO – ASO;

5.1.3. NR-9: PPRA;

5.1.4. NR-10: Trabalhos com segurança em eletricidade;

5.1.5. NR-18: Indústria da construção;

5.1.6. N-35: Trabalhos em altura;

5.1.7. NBR 6118: Projeto e execução de obras de concreto armado;

5.1.8. NBR 6120: Cargas para cálculo de estruturas de edificações;

5.1.9. NBR 6122: Projeto e Execução de Fundações;

5.1.10. NBR 6123: Forças devidas ao vento em edificações;

5.1.11. NBR 5410: Instalações Elétricas;

5.1.12. NBR 5419: Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;

5.1.13. NBR 8800: Projeto de Estruturas de Aço.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. A Contratante, conforme disposto no art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará, representantes para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.3. O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos materiais. As Notas Fiscais/Faturas, deverão ser emitidas em 2 (duas) vias, contendo em seu corpo a descrição do objeto, número do empenho e o número da Conta Bancária da Contratada para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo elaborado pela comissão.

7.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança, as partes

controvertidas com as devidas justificativas. Nestes casos, a Contratante, a partir da análise da sua setorial de Controle Interno, efetuará o respectivo pagamento no mesmo prazo do subitem anterior.

7.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, Municipal e Certidão de débitos trabalhistas, todos devidamente atualizados, as quais poderão ser solicitadas a qualquer tempo pela Contratante.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020/2023 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa Atividade abaixo:

a) Programa Atividade: 06.181.2075.2176

b) Elemento de Despesa: 4.4.90.51

c) Fonte : 0216

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. DA CONTRATADA**

9.1.1. Entregar os materiais no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos deste Contrato.

9.1.2. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado à Contratante o direito de recusar caso não estejam em conformidade com o objeto contratado.

9.1.3. Responsabilizar-se totalmente e às suas expensas (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material até o destino final, bem como, quando da ocorrência de defeitos de qualquer natureza, correrão por conta e risco da Contratada.

9.1.4. Não deverá ser efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos



de parcela incontroversa, ou seja, aquela sobre a qual não paire qualquer dúvida a qual será devidamente paga pela contratante.

9.1.5. Notificar a Contratante da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos objetos, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

9.1.6. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados.

9.1.7. Os preços propostos deverão incluir fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciário a que estiver sujeito.

9.1.8. Aceitar acréscimos ou supressões que a Secretaria realizar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.1.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.1.10. Atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas exigidas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se a Contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei no. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **9.2. DA CONTRATANTE**

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, verificando se estão em conformidade com as especificações, condições e preços pactuados.

9.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a entrega dos mesmos, dentro das normas e condições estabelecidas no presente Contrato.

9.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os bens fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, comunicando-lhe imediatamente qualquer irregularidade verificada no que concerne a eventuais imperfeições, falhas, vícios ou defeitos de qualidade.

9.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

9.2.5. Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto.

9.2.6. Efetuar o pagamento à empresa Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.

9.2.7. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação da aquisição.

9.2.8. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela Contratada, à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

11.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP, Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar.

11.4. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.5. De acordo com a gravidade do descumprimento poderá ainda a Contratada se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

11.6. A sanção denominada “advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

11.7. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

11.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

11.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
4	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
6	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

\* Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato

11.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.11. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.12. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

11.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.14. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

11.15. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão deste contrato:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR

12.1. O valor total desta aquisição é de XXXXXXXXXXXX, conforme Nota de Empenho de ID XXXXXXXXXXXX.

12.2. Os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

13.2. Os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ASSINATURA/REAJUSTE**

14.1. A assinatura do termo de contrato, após 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

15.1. É de total responsabilidade da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

15.2. A Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

15.3. A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste contrato.

15.4. A Contratada deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

16.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução contratual estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente projeto serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520/02, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a contratação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1. Após as assinaturas deste Contrato, a Procuradoria-Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a Contratante tenha como necessárias.

### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

20.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente à da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

20.2. O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.



## AVISO DE LICITAÇÃO

**PARA OS ITENS 01 e 02 aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2021/ALFA/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 7/SUPEL- CI, publicada no DOE do dia 20 de janeiro de 2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **293/2021/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – MODO DE DISPUTA: ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e nº [8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 26.182/2021](#), nº [16.089/2011](#) e nº [21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 10.024/2019](#) e [Portaria nº 248/2019/SUPEL- CI](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessado o **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC - Convênio nº 904538/2020**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0037.487671/2020-16**

**OBJETO:** Aquisição com instalação inclusa de torres metálicas estaiadas, destinadas a modernizar e reestruturar as comunicações via rádio da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Projeto - Básico (0015033376).

**PROGRAMA DE TRABALHO: 06.181.2075.2176**

**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51**

**FONTE DE RECURSOS: 0216**

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 294.000,00**

**DATA DE ABERTURA: 08 de novembro de 2021, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

**CÓDIGO DA UASG: 925373**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone **(69) 3212-9264**, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Porto Velho-RO, **19 de Outubro de 2021**.

**ANA VIANA DE SOUZA**  
Pregoeira Substituta- ALFA/SUPEL-RO  
Mat. 300138121

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA  
Superintendente de Compras e Licitações do  
Estado de Rondônia



IAN BARROS MOLLMANN  
Pregoeiro ALFA/SUPEL/RO  
Mat. 300137923